

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*(Elaborado com fundamento no art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.094, de 29 de dezembro de 2023.).*

### 1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constituirá a primeira etapa do planejamento para a deflagração de procedimento licitatório para a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução do objeto pretendido, que será descrito adiante.

1.2 – Este documento foi elaborado com fulcro no art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.094, de 29 de dezembro de 2023, e tem como objetivo principal fundamentar o Projeto Básico que será elaborado em momento oportuno, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### 2 – UNIDADES DEMANDANTES DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

2.2 – Secretaria Municipal de Saúde.

### 3 – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde “Paulina Baptista Pereira”, “José Manoel de Matos”, “Hilton Francisco de Paula”, “Bom Jesus”, “Bom Jardim” e no Centro Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 3.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | SERVIÇO                      | NOME/<br>DETALHAMENTO*                             | ENDEREÇO*                                                                                                  | VALOR<br>ESTIMADO** | PERÍODO<br>ESTIMADO<br>PARA<br>EXECUÇÃO*** |
|------|------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------|
| 01   | Conforme Memorial Descritivo | Unidade Básica de Saúde “Paulina Baptista Pereira” | Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.                                          | R\$ 62.310,54       | 03 (três) meses                            |
| 02   | Conforme Memorial Descritivo | Unidade Básica de Saúde “José Manoel de Matos”     | Rua Custódio Nascimento, Centro, distrito de Ribeirão de São Domingos, Santa Margarida/MG, CEP 36.915-000. | R\$ 55.521,37       | 03 (três) meses                            |
| 03   | Conforme                     | Unidade Básica de                                  | Rua Custódio                                                                                               | R\$ 38.989,22       | 03 (três) meses                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |                                      |                                                                                               |                |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Memorial Descritivo          | Saúde “Hilton Francisco de Paula”    | Nascimento, Centro, distrito de Ribeirão de São Domingos, Santa Margarida/MG, CEP 36.915-000. |                |                 |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Conforme Memorial Descritivo | Unidade Básica de Saúde “Bom Jesus”  | Avenida Antônio Gabriel, Bairro Santa Filomena, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.           | R\$ 15.955,59  | 01 (um) mês     |
| 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Conforme Memorial Descritivo | Unidade Básica de Saúde “Bom Jardim” | Praça Celestino Pereira Lima, Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.                     | R\$ 82.876,92  | 03 (três) meses |
| 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Conforme Memorial Descritivo | Centro Municipal de Saúde            | Rua Milton Vieira Campos, Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.                         | R\$ 44.747,96  | 03 (três) meses |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                              |                                      |                                                                                               | R\$ 300.401,60 |                 |
| <p>*Nomes e endereços conforme consulta no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).</p> <p>**Valores estimados conforme planilhas orçamentárias que integram o Projeto Básico.</p> <p>***Período estimado pela engenheira civil responsável, conforme cronogramas físico-financeiros que integram o Projeto Básico.</p> |                              |                                      |                                                                                               |                |                 |

#### 4 – DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A instauração de procedimento administrativo tem como objetivo viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa em favor da Administração Pública municipal, para tanto, utilizando-se o critério de “menor preço” por item, bem como selecionar prestador (es) de serviços que apresente (m) oportunamente as melhores condições para contratar com a municipalidade, reduzindo, assim, o risco de contratação com particular (es) que possa (m) acarretar substancial dano ao interesse público, seja com a execução tardia ou até mesmo o atendimento incompleto da demanda.

O objeto enquadra-se na definição de “serviços comuns”, justificando-se a escolha da modalidade Concorrência e o critério de julgamento “menor preço” por item, com fundamento no art. 28, II e art. 6º, XXXVIII, *a*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As Unidades Básicas de Saúde têm como objetivo desenvolver uma atenção integral que impacte nos determinantes e condicionantes de saúde da coletividade. Essas instituições promovem os

atendimentos básicos e gratuitos nas áreas de Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem e Odontologia, oferecendo consultas médicas, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, fornecimento de medicação e encaminhamentos adequados para outras especialidades. Trabalhando no diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde, as Unidades Básicas de Saúde são o contato inicial da população à saúde pública, tornando-se a principal porta de entrada de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde, com exceção de casos de urgência e emergência, quando procuram inicialmente o Hospital Municipal.

Nesse intuito, o Município deve manter a salubridade desses ambientes para atender de forma satisfatória todos os munícipes, motivo pelo qual serão feitas adequações que se mostram necessárias para atender a essas demandas, como:

- Adequações em coberturas: Algumas unidades necessitam de reparos no telhado, tendo em vista infiltrações constantes, que vêm danificando o acabamento interno e causando bolor nos ambientes.
- Adequações em pisos e revestimentos: Outras unidades necessitam de troca de piso e dos revestimentos devido a uma patologia comum entre elas, uma vez que os revestimentos estão dilatando e se soltando da superfície.

Sendo assim, restam demonstradas as razões que justificam a necessidade e importância da deflagração de procedimento licitatório para a execução do objeto pretendido.

## **5 – DA PREVISÃO DA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

5.1 – Prejudicado, tendo em vista a ausência de Plano de Contratações Anual aprovado pelo Município de Santa Margarida/MG.

## **6 – DOS REQUISITOS DA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO, NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

6.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos máximos estabelecidos nos cronogramas físico-financeiros respectivos, elaborados pela engenheira civil responsável, cujo início do prazo se dará a partir da data da emissão da ordem de serviços pelo setor competente.

6.2 – Será de inteira responsabilidade do contratado, zelar pela qualidade dos serviços prestados, bem como corrigi-los/substituí-los quando forem constatados defeitos ou inadequação aos projetos de engenharia elaborados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

6.3 – A contratada deverá executar os serviços atendendo fielmente as normas da ABNT e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.4 – A contratada deverá empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

6.5 – Caso sejam verificadas divergências e/ou inconsistências nos projetos/planilhas na fase de execução da obra, a contratada deverá comunicar diretamente o (a) engenheiro (a) fiscal responsável para que sejam tomadas as devidas providências.

6.6 – A contratada deverá manter atualizados no canteiro de obra o alvará, certidões e licenças, para o fim de evitar eventuais interrupções por embargos.

6.7 – A contratada deverá cumprir todas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, nos prazos estabelecidos, devendo manter o contratante informado acerca dos dias e horários de efetivo serviço, evitando visitas infrutíferas pelo (a) engenheiro (a) responsável pela fiscalização.

6.8 – A contratada deverá manter o local da obra sempre limpo e salubre, livre de lixo, entulhos, água parada e demais acúmulos que possam ensejar riscos à saúde dos trabalhadores e demais visitantes.

6.9 – A contratada deverá providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal e CREA local.

6.10 – Para a execução da obra, ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e o que mais for necessário para o perfeito andamento e execução dos serviços contratados.

6.11 – Havendo necessidade, poderá o (a) engenheiro (a) responsável pela fiscalização exigir da empresa contratada a apresentação de documentos hábeis a comprovarem a qualidade e procedência dos materiais empregados, inclusive sua originalidade, sob pena de não recebimento do objeto e aplicação das penalidades cabíveis.

6.12 – O objeto será recebido conforme as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, e se dará da seguinte forma:

6.12.1 – Provisoriamente: de forma sumária, imediatamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, II, *a*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12.2 – Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a conferência dos itens, nos termos do art. 140, II, *b*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12.2.1 – Para fins de recebimento definitivo de cada etapa da execução, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico dos serviços executados, bem como o boletim de medição respectivo. Após a apresentação e recebimento, a empresa estará autorizada a emitir a nota fiscal, cujo pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua apresentação.

6.13 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO quanto aos defeitos ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.14 - No ato da entrega, as notas fiscais deverão conter a quantidade e especificação de todos os serviços prestados.

6.15 - Os materiais/serviços que não atenderem às condições exigidas ou que apresentarem quaisquer defeitos ou vícios de qualidade serão imediatamente devolvidos pela Administração, devendo, inexoravelmente, serem substituídos por outros que não apresentem características que os tornem impróprios ou inadequados para utilização a que se destinam ou lhes diminuam o valor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua notificação formal por parte do órgão ou entidade municipal requisitante, cabendo ao contratado arcar com todos os custos da substituição ou reparo, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.16 - Caso o contratado verificar a possível ocorrência de atraso no cumprimento da obrigação contratual ocasionado por motivo de força maior ou caso fortuito, e apresentar justificativa até 01 (um) dia útil antes do término da data apazada para a execução, tal circunstância não será considerada ato de inadimplemento contratual, desde que acolhida pela Administração Pública municipal.

6.17 - Salvo expressa autorização da Administração Pública, o objeto do presente certame não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado com terceiros estranhos à relação contratual originária.

## **7 – DA ESTIMATIVA E DAS QUANTIDADES A SEREM POTENCIALMENTE CONTRATADAS**

7.1 – Os materiais que serão utilizados para a execução dos serviços constantes do objeto, bem como os quantitativos, foram estimados pela engenheira civil Michele Pereira Mageste Miranda, inscrita no CREA MG nº 253.028/D, que elaborou memória de cálculos, planilha orçamentária, projetos e demais documentos necessários para a execução de cada item, após visita aos locais determinados para estudos de viabilidade e demais procedimentos de praxe.

## **8 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA ESTIMATIVA DO VALOR**

8.1 – Para obtenção do valor estimado para cada item, e, conseqüentemente, o valor global estimado, foram utilizadas como referência de preços as Planilhas SINAPI 03/2024 e 04/2024 – Belo Horizonte. O valor encontrado depois de realizar o levantamento de todos os quantitativos nos projetos foi de R\$ 300.401,60 (Trezentos mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos), conforme planilhas orçamentárias e memórias de cálculos anexas ao Projeto Básico.

8.2 – O pagamento será realizado com valores provenientes do Bloco de Custeio das Unidades Básicas de Saúde.

## **9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1 – A solução para que o objeto pretendido seja executado é a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, tendo como critério de julgamento o de menor preço POR ITEM, pois assim será possível alcançar a (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para a prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.

## **10 – DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

10.1 – A pretensão da Unidade demandante não necessita de parcelamento, uma vez que a contratação objetivada poderá ser alcançada através de um único procedimento, através do julgamento pelo menor preço por item, visando proporcionar ampla competitividade aos interessados.

## **11 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1 – Busca-se a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde “Paulina Baptista Pereira”, “José Manoel de Matos”, “Hilton Francisco de Paula”, “Bom Jesus”, “Bom Jardim” e no Centro Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e da Secretaria Municipal de Saúde.

## **12 – CONSIDERAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

12.1 – Não aplicável.

## **13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

13.1 – Não aplicável.

## 14 – CONCLUSÃO

14.1 – Finalizado o Estudo Técnico Preliminar, as Secretarias solicitantes e a engenheira civil responsável reforçam a importância da contratação pretendida, especialmente para alcançar os resultados indicados nos itens 04 e 11.

Santa Margarida/MG, 07 de agosto de 2024.

**Jeider Oscar de Oliveira**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

**Michele Pereira Mageste Miranda**

Engenheira Civil

CREA/MG nº 253.028/D

**Téria Costa Matiles**

Secretária Municipal de Saúde